

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE FÍSICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2019/Conselho Departamental de Física
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Instituir o Programa de Orientação Pedagógica.

O Conselho Departamental de Física no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Orientação Pedagógica (POPFi) do Departamento de Física do Campus de São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º São objetivos do POPFi:

- I. Prestar apoio acadêmico a estudantes matriculados nos cursos de Física Licenciatura, Física bacharelado, Bacharelado em Astrofísica e Física Medica com sede no Campus de São Cristovão.
- II. Orientar os alunos sobre o curso optado e seu currículo pleno, tendo em vista, o desempenho acadêmico, tempo disponível do discente e duração de integralização.
- III. Promover a melhoria do ensino dos cursos de graduação em Física da UFS/SC através da interação dos alunos com o corpo docente e discente.

Art. 3º Compõem o POPFi:

- I. Conselho do Departamento de Física do Campus de São Cristovão da UFS (DFI).
- II. Colegiados dos cursos descritos no Art. 2º.
- III. Professores do Departamento de Física cadastrados no POPFi; e,
- IV. Todos os estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos descritos no Art. 2º.

Art. 4º Cabe ao Conselho DFI:

- I. Aprovar a participação dos professores no POPFi
- II. Encaminhar as Coordenações dos Colegiados os nomes dos professores inscritos no programa de Orientação Pedagógica
- III. fazer reuniões periódicas de avaliação do programa.

Art. 5º Cabe aos Colegiados:

- I. Auxiliar os professores na obtenção de informações sobre o desempenho acadêmicos dos alunos tutoriados.
- II. Estabelecer articulação harmônica entre os professores envolvidos no programa, no sentido de garantir a integração entre os participantes do POPFi.
- III. Fazer reuniões com professores participantes do POPFi para definir os grupos de alunos sob responsabilidade de cada professor.

Art. 6º A participação dos professores no programa de Orientação Pedagógica é optativa, devendo os interessados encaminhar ao Chefe do DFI carta de interesse em participar do POPFi.

Parágrafo único: O docente participante poderá computar até 2 horas semanais no seu PAD.

Art. 7º Caberá aos professores participantes do POPFi convocar reuniões periódicas com alunos sob sua responsabilidade para:

- I. Esclarecer sobre a estrutura e funcionamento do sistema acadêmico da UFS
- II. Acompanhar o desempenho dos alunos a fim de orienta-los na sistematização dos seus estudos, e particularmente, analisar as circunstâncias que impedem atingir seus objetivos.
- III. A executar a supervisão do desempenho acadêmico, indicando eventuais problemas e propondo medidas corretivas.

§1º A orientação pedagógica exclui de si interferências em questões disciplinares de qualquer espécie e de reclamações contra notas, professores e técnicos.

§2º Docentes que desejarem converter seus grupos de orientação no POPFi em grupos de estudos temáticos, com reuniões periódicas e com controle de frequência dos alunos devem definir um tema, um cronograma de reuniões e o número de vagas e submeter ao Conselho do DFI um projeto de ensino para, deste modo, serem computadas as horas em Atividade Complementar para os alunos e horas semanais no PAD para os docentes.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir dessa data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 22 de fevereiro de 2019.

Prof. Nelson Orlando Moreno Salazar
Chefe do Departamento de Física